



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV/PRESI Nº ° 526 DE 14 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE
MONITORAMENTO DO REGIME DE
RECUPERAÇÃO FISCAL - SISRRF NO
ÂMBITO DO FUNDO ÚNICO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL - RIOPREVIDÊNCIA**

**DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no exercício de suas atribuições
previstas na Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com alteração dada pela Lei nº 5.260, de
11 de junho de 2008, e tendo vista o que consta do Processo nº SEI040161/008452/2023:

CONSIDERANDO:

- o Regimento Interno do Rioprevidência (PORTARIA RIOPREV/PRE Nº 271/2015), ainda em vigor, Capítulo IV, art. 5º, subitem 2.1, que trata das competências do Diretor-Presidente do Rioprevidência;
- a Lei nº 5.427/2009 - Lei do Processo Administrativo Estadual, que trata da delegação em seus artigos 11 e 12;
- o disposto na Lei Estadual nº 3.153, de 28 e dezembro de 1998, que trata da publicidade dos atos oficiais; e
- o constante dos autos do processo nº SEI-040161/008452/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir à Gerência de Controle Interno e Auditoria a manutenção e acompanhamento das ações referentes ao Sistema de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal - SisRRF

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Sede Administrativa: Rua da Quitanda nº 106 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20091-005
Telefone: 2332-5757



no âmbito do Rioprevidência.

Art. 2º - Designar a Gerente de Controle Interno e Auditoria FERNANDA PEREIRA DA SILVA MACHADO, ID 5142958-6 como responsável pelo preenchimento das informações constantes da plataforma e-Prevenção do SisRRF e como substitutos ALEXANDRE ALVES SOARES, ID 50353586 e GUILHERME EDUARDO RODRIGUES MADUREIRA, ID 5024076-5.

Parágrafo Único - Os servidores envolvidos nas ações do SisRRF deverão guardar sigilo acerca dos dados e informações a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria RIOPREV nº 461 de 10 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024

DEIVIS MARCON ANTUNES

Diretor-Presidente